



## CONTRATO DE PARCERIA

As partes, a saber, de um lado **FUNDAÇÃO “DR. JOÃO PENIDO BURNIER”**, inscrita no CNPJ sob nº 46.064.283/0001-36, com endereço nesta cidade de Campinas/SP na Rua Dr. Mascarenhas, nº 249, Botafogo, neste ato representada por sua Presidente *Dra. Elvira Barbosa Abreu*, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, e de outro lado **INSTITUTO PENIDO BURNIER SS LTDA**, tendo como seu representante legal *Dr. Leôncio de Souza Queiroz Neto*, doravante simplesmente denominado INSTITUTO têm justo e acertado o abaixo segue:

CONSIDERANDO que o INSTITUTO é a mantenedora da FUNDAÇÃO e há proximidade física das instalações de ambos;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO realiza atendimentos na especialidade de oftalmologia em que há necessidade e indicação de tratamento cirúrgico;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 3º do Estatuto Social da FUNDAÇÃO de que a mesma manterá leitos gratuitos nas diferentes secções do INSTITUTO;

As partes decidem firmar o presente instrumento de parceria para regular o uso das instalações do centro cirúrgico do INSTITUTO nos atendimentos realizados pela FUNDAÇÃO.

- 1) O presente instrumento tem por objeto a cessão do uso das instalações do centro cirúrgico do INSTITUTO para utilização pela FUNDAÇÃO em atendimento dos pacientes que possuam indicação de realização de cirurgia na área oftalmológica.
- 2) São obrigações da FUNDAÇÃO:
  - a) Determinar e executar sua política de recursos humanos, inclusive a contratação e demissão de pessoal, por sua inteira conta e responsabilidade, mantendo uma equipe apta e qualificada ao bom desempenho de suas funções;
  - b) Informar ao INSTITUTO os agendamentos de cirurgias de cada mês e o fluxo de encaminhamento dos pacientes;



c) Disponibilizar os documentos que eventualmente devam ser utilizados pela FUNDAÇÃO para o correto encaminhamento e recebimento dos pacientes.

3) São obrigações do INSTITUTO:

- a) Ceder à FUNDAÇÃO, gratuitamente, o uso de seu centro cirúrgico, incluídos os materiais e equipamentos que o compõem, conforme agenda de cirurgias previamente recebida;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção do centro cirúrgico;
- c) Informar, com antecedência, à FUNDAÇÃO caso o centro cirúrgico não possa ser utilizado nas datas previamente informadas;
- d) Manter o total sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em razão da presente parceria.

4) A presente parceria é firmada por prazo indeterminado.

5) O presente instrumento não implica em vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista entre as partes ou seus prepostos.

6) Alterações relativas ao presente instrumento deverão ocorrer mediante acordo entre as partes, por termo aditivo.

7) A tolerância de uma das partes em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela outra não implicará em novação, renúncia de direitos ou qualquer outra forma de alteração de cláusulas e condições estabelecidas através do presente instrumento, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

8) Não será devido nenhum pagamento entre as partes em razão da presente parceria.

9) O presente instrumento não é firmado com caráter de exclusividade, podendo a FUNDAÇÃO estabelecer outras parcerias para a mesma finalidade.

10) Fica eleito o foro de Campinas/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões e solucionar conflitos que porventura surjam, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Campinas, 17 de setembro de 2018.

*Olivia Barbosa Alves*  
FUNDAÇÃO "DR. JOÃO PENIDO BURNIER"

*[Signature]*  
INSTITUTO PENIDO BURNIER

Testemunhas:

1) *[Signature]*

Nome: *Patricia Oliveira*  
RG: *32 812 239-7*

2) *[Signature]*

Nome: *Lusa Cristina de Noronha Gust*  
RG: *8481538-3*